



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 250/2016
Projeto de Lei nº CM-056/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-056/2016, de autoria do nobre Vereador Adilson Quadros, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 013, zona 19, no bairro Santa Clara.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo foi acionada através do ofício CM-055/2016 para manifestar sobre o assunto, e até a presente data a Comissão de Justiça não recebeu nenhuma manifestação da mesma.

Partindo daí, a Comissão emite seu parecer ancorada no § 4º do artigo 36, da Lei Municipal nº 2.418/88.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-056/2016.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2016.

Edmar Rodrigues
Vereador – Relator

José Wilson Piriquito
Vereador-1º Suplente

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289